



NUCLEO SOCIAL

FLS. BRUB. G.A.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

PARECER Nº **0431/2022**O. S. Nº **0431/2022**EMENTA **Projeto de Resolução (PR) nº 301/2022** que “Concede a Medalha ‘Lenine Póvoas’ como Comenda Legislativa de Honra ao Mérito Cultural a Ilustríssima ao Senhor Renilson Rosa Ribeiro.”

AUTOR: Deputado WILSON SANTOS.

RELATOR (A): DEPUTADO (A)

SEBASTIÃO REZENDE

I – RELATÓRIO:

Submete-se a esta Comissão o **Projeto de Resolução (PR) nº 301/2022**, de autoria do Deputado WILSON SANTOS, que “Concede a Medalha ‘Lenine Póvoas’ como Comenda Legislativa de Honra ao Mérito Cultural ao Ilustríssimo Senhor Renilson Rosa Ribeiro.”

A iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Processo nº 1035/2022, Protocolo nº 5710/2022, lido na 30ª Sessão Ordinária (18/05/2022), conforme descrito abaixo:

Art. 1º Conceder a Medalha “Lenine Póvoas” como Comenda Legislativa de Honra ao Mérito Cultural ao Ilustríssimo Senhor Renilson Rosa Ribeiro.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, com **FICHA TÉCNICA**, expedida em 20/05/2022, caráter informativo, citando que apesar do processo não ter sido instruído com os documentos, a justificativa do projeto apresenta as informações exigidas pelo art. 10, bem como pelo art. 19, II, “a” e “b”, ambos da Resolução nº 6.597/2019, conforme folha 07.



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

Em 26/05/2022 foi juntado aos autos o memorando n° 295/2022/GDWS do Deputado Wilson Santos informando que o Presidente desta Casa de Leis autorizou a entrega de mais de 05 (cinco) honrarias (comendas) previstas no inciso III, do artigo 18, da Resolução n° 6.597, de 2019.

Em 23/05/2022, os autos foram enviados ao Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno, à Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

É o relatório.

II – PARECER:

Cabe a esta Comissão, dar parecer quanto ao mérito a todas as proposições e assuntos concernentes à educação e instrução, pública ou particular, e a tudo que disser respeito ao desenvolvimento educacional, artístico e desportivo, contidos no Artigo 369, inciso III, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Segundo pesquisas realizadas, seja na *internet* ou *intranet* da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso sobre o assunto, não foram encontradas ocorrências que impeçam o seguimento da análise, nos moldes preceituados pelo Regimento Interno desta Casa de Leis.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...)

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

REGIMENTO INTERNO | ALMT

Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.

A intenção do autor é conceder a Medalha “Lenine Póvoas” como Comenda Legislativa de Honra ao Mérito Cultural ao Ilustríssimo Senhor Renilson Rosa Ribeiro, de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que “*Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso*” e estabelece na seção VI, art. 10, sobre a Medalha Lenine Póvoas de Honra ao Mérito Cultural. Vejamos:

Seção VI

Da Medalha Lenine Póvoas de Honra ao Mérito Cultural

Art. 10 Medalha Lenine Póvoas de Honra ao Mérito Cultural se destina a homenagear personalidades por reconhecimento a trabalhos prestados, a ações de incentivo, pesquisa, ensino e divulgação da cultura mato-grossense.

Parágrafo único Os projetos de resolução de concessão da Medalha Lenine Póvoas de Honra ao Mérito Cultural serão analisados pela Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.

Considerando o presente pleito, o autor terá indicado **06/005** homenagens do gênero na corrente Sessão Legislativa de 2022,

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

ultrapassando o limite quantitativo de honorarias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa, como se verifica a seguir:

Art. 18 - Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até 41 (quarenta e uma) homenagens, distribuídas da seguinte forma:

I - 01 (uma) pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;

II - 35 (trinta e cinco) pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-grossense;

III - 05 (cinco) pessoas para serem homenageadas com as demais honorarias elencadas nesta Resolução. (grifo nosso)

Convém destacar, que foi encaminhado ao autor do projeto o memorando nº 0150/2022-NUS/ALMT informando que o mesmo excedeu o número de honorarias previstas na Resolução nº 6.597 de 2019, porém foi autorizada pelo presidente desta Casa de Leis, conforme memorando nº 323/2022/PRESIDENCIA/ALMT, a concessão de honorarias excedentes, logo seguimos a análise do projeto.

O Projeto de Resolução (PR) nº 301/2022 é amparado pela seguinte justificativa:

Renilson Rosa Ribeiro é bacharel e licenciado em História pela Universidade Estadual de Campinas (Unicamp). Nesta instituição obteve o título de mestre e doutor em História Cultural. É professor associado II do Departamento de História, do Programa de Pós-graduação em Estudos da Linguagem e ProfHistória - Mestrado Profissional em Ensino de História - da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT). Tem experiência na área de História, com ênfase em Ensino de História e Historiografia, atuando principalmente nos seguintes temas: História do Brasil, séculos XIX e XX, ensino de História, historiografia brasileira, literatura, identidades, memórias, patrimônio e instituições. Exerceu a coordenação de gestão de processos educacionais do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência da UFMT/CAPES (2012-2016). Realizou estágio pós-doutoral em Educação na Universidade de São Paulo (USP) - 2016/2017. Exerce

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

atualmente a função de Coordenador da Editoria Universitária - EdUFMT.

Cumprir um papel de singular importância, pautando suas ações diuturnamente com o compromisso social pela educação de primorosa qualidade, o que desencadeia benefícios intangíveis à sociedade mato-grossense. Orientador de incontáveis pesquisas de mestrados e doutorados nas áreas de memória, narrativas, patrimônio e ensino de história; coautor e organizador das coletâneas “O negro em folhas brancas: ensaios sobre as imagens do negro nos livros didáticos de História do Brasil”, “Ensino de História: trajetórias em movimento”, e “Tradição e modernidade no Cerrado: a cidade de Rondonópolis, a Associação Comercial, Industrial e Empresarial e a história da sua gente de negócio”. Autor do livro “O Brasil inventado pelo visconde de Porto Seguro: Francisco Adolfo de Varnhagen, o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro e a invenção do Brasil Colonial no Brasil Império”; o que dimensiona a importância acadêmica e a máxima qualidade no ensino que o professor Renilson proporciona ao Estado de Mato Grosso. Diante de tamanha notoriedade, idoneidade, reputação ilibada e trabalhos prestados solicito aos meus nobres pares a aprovação deste projeto de resolução.

No momento da análise do Projeto por esta Comissão, houve a habitual pesquisa e conferência no sistema de tramitação (*intranet* – controle de proposições), em que não foi detectada a existência de proposições versando sobre matéria análoga ou interdependente.

Ademais, a prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente e visa prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Assim, homenageia-se uma pessoa, distinguindo-a com especial destaque no cenário sócio-cultural-administrativo e/ou religioso da comunidade pelos serviços ou méritos excepcionais.

É preciso destacar que a concessão da Medalha Lenine Póvoas faz menção ao dono de uma extensa obra literária, que inclui 26 livros e inúmeros artigos, o professor e historiador Lenine de Campos Póvoas



NUCLEO SOCIAL
FLS <u>18</u>
RUB <u>GA.</u>

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

retratou como ninguém a cultura e a história do povo mato-grossense. Considerado como um dos grandes historiadores de Mato Grosso, Lenine de Campos Póvoas integrou o Instituto Histórico e Geográfico de Mato Grosso e a Academia Mato-Grossense de Letras, onde ocupou a cadeira n.º 33 e presidiu a entidade por dez anos (1981-1991). São inúmeros os livros e artigos sobre Mato Grosso que levam a sua assinatura. O primeiro livro foi Introdução ao Estudo da Geografia Humana em 1944. A partir daí muitos outros foram lançados, como: Radiografia de Mato Grosso, Viagem a Portugal, Sobrado e Casas Senhoriais de Cuiabá, Ciclo do Açúcar e a Política de Mato Grosso, Histórias da Cultura em Mato Grosso, Sínteses da História de Mato Grosso, História Geral de Mato Grosso Volume I e II e Os Italianos em Mato Grosso, entre tantas outras obras.

A respeito da biografia do notável Lenine Póvoas, tem-se que:

Nascido em Cuiabá aos 4 de julho de 1921, descendeu de dois eméritos professores, Rosa de Campos Póvoas e Nilo Póvoas.

Concluiu os estudos primários e secundários em sua terra natal, bacharelando-se em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil, no Rio de Janeiro, turma de 1945.

Em sua carreira docente pode ser destacada sua atuação junto à Escola Técnica de Comércio de Cuiabá, atuando também como professor titular da cadeira de Direito Penal do Departamento de Direito da Universidade Federal de Mato Grosso.

Na política, foi eleito Deputado Estadual em Mato Grosso por duas legislaturas 1947/1950 (Constituinte) e 1951/1954.

Ocupou também os cargos de Ministro (hoje Conselheiro) do Tribunal de Contas do Estado, Vice-Governador, pelo voto direto, eleito em 3 de outubro de 1965; Secretário de Administração do Estado no Governo José Fragelli, tendo sido o primeiro a ocupar essa Secretaria; Presidente da Fundação Cultural de Mato Grosso, no governo José Garcia Neto, inaugurando essa função, hoje transformada em Secretaria de Estado de Cultura; Chefe da Casa Civil do governo estadual, em 1990; Diretor Superintendente da Cia. Mato-Grossense de Mineração – Metamat.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

Integrou, na categoria de sócio efetivo, o Instituto Histórico e Geográfico de Mato Grosso, onde ofereceu riquíssima contribuição.

Em sua vasta produção intelectual, retratou a cultura e conhecimento que adquiriu em sua trajetória, podendo-se destacar, *Introdução ao Estudo da Geografia Humana* (1944), *Panorama sombrio: análise da situação financeira do Estado de Mato Grosso*, (1950); *Síntese Geográfica dos Estados Unidos* (1955); *Radiografia de Mato Grosso* (1957); *Viagem a Portugal* (1970 e 1986); *Uma nova Secretaria do Estado* (1974); *Administração de Pessoal* (1975); *A Secretaria de Administração no ano de 1974-1975*; *Mato Grosso, um convite à fortuna* (1977); *Sobrados e Casas senhoriais de Cuiabá* (1980); *História da Cultura Mato-Grossense* (1982); *Influência do Rio da Prata em Mato Grosso* (1982); *Perspectivas Democráticas e Econômicas da Grande Cuiabá* (1983); *Cuiabá de Outrora* (1983); *O Ciclo do Açúcar e a política de Mato Grosso* (1983); *Roteiro Sul-Americano* (1984); *Síntese de História de Mato Grosso* (1985); *O Estado de Mato Grosso* (1985); *História de Cuiabá* (1987); *Cuiabanidade: crônica sobre Cuiabá e sua gente* (1987); *Na tribuna da Imprensa* (1987); *Cadeira nº 40: discurso de Posse na Academia Sul-Matogrossense de Letras* (1987); *O Caos Brasileiro* (1988); *Os Italianos em Mato Grosso* (1989); *Nilo Póvoas, um mestre* (1991); *O Barão de Melgaço* (1994); *As raízes portuguesas de Cuiabá* (1988); *História Geral de Mato Grosso* (1996, 2 v) Faleceu em Cuiabá-MT, aos 29 de janeiro de 2007.¹

Dessa maneira, a concessão de tal medalha deve ser bem analisada e fundamentada com detalhes, não só aos pares, mas à sociedade local como um todo.

Destarte, quando o homenageado eleva o nome do Estado, auxiliando na tessitura da história, deixando registros positivos de atividades sociais, culturais, jurídicas, administrativas, religiosas faz jus a passar para o seleto rol dos cidadãos que recebem esse tipo de homenagem.

Diante disso, insta salientar ainda que por se tratar de honraria limitada a determinada quantidade, muitas pessoas bastante merecedoras

¹ Disponível em: <http://hgmt.com.br/index.php/socios/producao-dos-socios-falecidos/269-lenine-de-campos-povoas>. Acesso em fevereiro de 2021.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

não poderão ser contempladas, o que aumenta a responsabilidade e a necessidade da plena consciência dos motivos da proposição.

O resumo curricular apresentado na justificativa da propositura em comento demonstra que o homenageado apresenta os requisitos necessários à concessão da Medalha Lenine Póvoas de Honra ao Mérito Cultural.

Desta feita, analisados os aspectos formais e as razões elencadas na justificativa da proposição, entendemos que o ao Senhor Renilson Rosa Ribeiro, o indicado satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, é justo que receba a “Medalha ‘Lenine Póvoas’ como Comenda Legislativa de Honra ao Mérito Cultural”, assim, qualificam seu **mérito**. Manifestamo-nos favoráveis pela **aprovação do Projeto de Resolução (PR) nº 301/2022**, de autoria do Deputado WILSON SANTOS, lido na 30ª Sessão Ordinária (18/05/2022).

É o parecer.



NUCLEO SOCIAL

FLS. 21RUB. GA.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

III – VOTO DO RELATOR:

PARECER Nº **0431/2022** O. S. Nº **0431/2022**
EMENTA **Projeto de Resolução (PR) nº 301/2022** que “Concede a Medalha ‘Lenine Póvoas’ como Comenda Legislativa de Honra ao Mérito Cultural ao Ilustríssimo Senhor Renilson Rosa Ribeiro.”
AUTOR: Deputado WILSON SANTOS.

Pelas razões expostas na análise do Projeto de Resolução, quanto ao **mérito**, analisados os aspectos formais e as razões elencadas na justificativa do **Projeto de Resolução (PR) nº 301/2022**, de autoria do Deputado WILSON SANTOS, entendemos que o Senhor Renilson Rosa Ribeiro satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019 é justo que receba a Medalha “Lenine Póvoas” como Comenda Legislativa de Honra ao Mérito Cultural. Portanto, votamos pela **aprovação do Projeto de Resolução (PR) nº 301/2022**, lido na 30ª Sessão Ordinária (18/05/2022).

VOTO RELATOR: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.
 PELA REJEIÇÃO.
 PREJUDICIDADE - ARQUIVO.

SPMD/NUS/CECTCD/ALMT, em 01 de JUNHO de 2022.

RELATOR(A): _____



Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

IV - FOLHA DE VOTAÇÃO - SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA:

NUCLEO SOCIAL

FLS. 22

RUB. G.A.

REUNIÃO:	<input type="checkbox"/> <u> </u> ª ORDINÁRIA	<input checked="" type="checkbox"/> <u>2</u> ª EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO:	<u>01/06/2022 09H00.</u>
PROPOSIÇÃO:	PR Nº 301/2022.			
AUTORIA:	Deputado WILSON SANTOS.			
APENSAMENTO:				
ANEXOS:				
VOTO DO RELATOR:	Pelas razões expostas, quanto ao mérito, voto favorável ao Projeto de Resolução (PR) nº 301/2022.			

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
SEBASTIÃO REZENDE		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM)	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
THIAGO SILVA		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
DR. JOÃO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
FAISSAL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
VALDIR BARRANCO		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
CARLOS AVALLONE		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
WILSON SANTOS		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
XUXU DAL MOLIN		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
GILBERTO CATTANI		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
PROF. ALLAN KARDEC		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO

OBSERVAÇÃO:

SSSS

V- ENCAMINHA-SE À SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA:

Certifico que foi designado o Deputado SEBASTIÃO REZENDE para relatar a presente matéria.

Sendo o RESULTADO FINAL da proposição: APROVADO REJEITADO

P. Mônica Leão
FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor Legislativo do Núcleo Social

GLAUCIA ALVES.
GLAUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES
Secretária da Comissão Permanente